



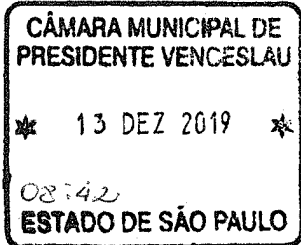
# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## LEI Nº 3.629, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fica instituído no município de Presidente Venceslau o “Dia Municipal de Combate ao Diabetes”.

Autor: **Vereador Luciano Cesar Ramos dos Santos**



**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Presidente Venceslau “O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO DIABETES”, a ser comemorado anualmente no dia 14 do mês de novembro, dedicado à realização de ações de prevenção, educação e combate ao diabetes.

**Art. 2º** - No mês de novembro de cada ano a critério da administração municipal, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e de saúde, realizar-se-á uma semana de campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas inclusive nas escolas para alunos, pais e professores, para esclarecimentos e detecção do diabetes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 04 de dezembro de 2019.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**

**Prefeito Municipal**